



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Café



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da Relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 167/18, recebido em 15/08/18, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, que **institui o programa cidade com grama, sem mato, sem lama**, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, emito parecer favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 13 de setembro de 2018.



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
RELATORA

Demais Membros de Acordo com a Relatora:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
PRESIDENTE



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

